



## MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n. 2185, de 26 de abril de 2022**

### **SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Considerando** o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 918/2022, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa CEM Transportadora, Serviços, e Peças EIRELLI, CNPJ n. 02.142.852/0001-49, do objeto do Contrato n. 14/2022-PRF, oriundo do Pregão Eletrônico n. 01/2022- Processo n. 1625/2021, alusivo à contratação de serviços de fornecimento de peças e prestação de serviços na escavadeira hidráulica JCB JS200;

**Considerando** que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Obras, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma não realizou o serviço, nem tampouco apresentou justificativa plausível;

**Considerando** que a falta dos serviços solicitados, na escavadeira hidráulica, vem trazendo transtornos incalculáveis ao Município, vez que o referido equipamento é o único da frota municipal, encontrando-se danificado há dias, sem qualquer providencia da empresa;

**Considerando** que o fato se agrava sobremaneira, pela situação de emergência em que passa o Município, na forma do Decreto n. 2154/2022, provocada pelas fortes chuvas de janeiro de 2022, contabilizando, dentre outros, danos materiais, sociais, destruição de residências, rodovias, estradas vicinais, único meio de acesso da população rural às Sedes dos Distritos, enxurradas, desmoronamento de encostas;

**Considerando** que o equipamento em questão, uma vez em funcionamento seria fundamental na reestruturação do Município, severamente afetado pelas chuvas;

**Considerando** que a população do Município não pode ser prejudicada pela falta estrutura e capacidade técnica da empresa, dentre outros, que no momento do certame, afirmou ter;

**Considerando** toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 918/2022, que caracterizou a inexecução total da obrigação, bem como, o parecer da Procuradoria-Geral, que ora adoto;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa CEM Transportadora, Serviços, e Peças EIRELLI, CNPJ n. 02.142.852/0001-49, na pessoa de seu representante legal, Neubert Flaviano Ramos, Rua Virgílio Salomão, n. 114, Sala A, Rosário, Joao Monlevade-MG, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - Aplica multa compensatória de 5%(cinco por cento), ou seja, R\$ 3.557,60, com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Obra.

**Artigo 3º** - Fica rescindido o Contrato n. 14/2022-PREF, Pregão Eletrônico n. 01/2022 – Processo n. 1625/2022.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 26 de abril de 2022

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**